

grama EMPREENDER PB), conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

**Art. 2º** Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Fabiano Furtosa Bezerra*  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EMPREENDEDORISMO

## Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

PORTARIA Nº 59 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.-EPC, jornalista NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA, matrícula nº 000306-8, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso XII, do Estatuto Social.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Atribuir as funções de Operador de Rádio, Sulivan de Lima Calado, matrícula 000143-1 ao Técnico de Externa, Marcelo Xavier Fernandes de Lima, matrícula 000142-2, por motivo de férias, compreendida entre 03 de janeiro de 2022 à 09 de janeiro de 2022, e de 20 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 65, I, do Regimento Interno da Empresa Paraibana de Comunicação S.A.-EPC

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e perde seus efeitos no dia 02 de fevereiro de 2022.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.  
João Pessoa, 21 de janeiro de 2022.

*Naná Garcez de Castro Dória*  
NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA  
Diretora Presidente

Republicado por incorreção.

## Procuradoria Geral do Estado da Paraíba/ Controladoria Geral do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022/CGE/PGE/SEAD

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, o SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto nº 41.200, de 27 de abril de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conforme entendimento exarado no Parecer nº: 641.2021 da Procuradoria Geral do Estado, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual – com exceção das empresas estatais -, poderão adotar os novos limites para dispensas e inexigibilidade de licitação definidos na Lei nº 14.133/2021, devendo observar a ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA – CGE/PGE/SEAD Nº 001/2021 publicada no DOE de 06/08/2021, que dispõe do documentos mínimos exigíveis para a formalização dos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação fundamentados nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como a lista verificação, que trata o art. 3º e inciso II do art. 5º do Decreto nº 41.200, de 27 de abril de 2021.

**Art. 2º** - A Controladoria Geral do Estado emitirá orientação até 02/02 com os novos procedimentos para cadastrado de contratos oriundos de dispensas e inexigibilidade de licitação com base na Lei nº 14.133/2021

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.  
João Pessoa, 21 de janeiro de 2022

*Fábio Andrade Medeiros*  
FÁBIO ANDRADE MEDEIROS  
Procurador Geral do Estado

*Estefano Tenório Soares Júnior*  
ESTEFANO TENÓRIO SOARES JÚNIOR  
SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

*Jacqueline Fernandes de Gusmão*  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/0039/2022-GC

João Pessoa-PB, 20 de janeiro de 2022.

Licenciamento ex-offício do Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, combinado com o inciso II do § 3º artigo 142 da Constituição Federal e o art. 122 da Lei nº 9.297, de 1996, solucionando o requerimento do militar interessado.

**RESOLVE**

**LICENCIAR** ex-offício das fileiras desta Corporação, a contar de 27 de dezembro 2021, o Soldado QPC Matrícula 528.126-1 Edson Azevedo de Lucena, solteiro, classificado na 12ª

BPM, filho de José Oliveira de Lucena e Terezinha Araújo de Azevedo Lucena, nascido no dia 27 de outubro de 1993, natural de Jardim do Seridó-RN, incluído nesta Corporação no dia 30 de dezembro de 2014, por ter sido aprovado em concurso público para o Cargo Efetivo de Policial Rodoviário Federal, Terceira Classe, Padrão I, do São Luis-MA. O Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Célia Regina Diniz*  
CÉLIA REGINA DINIZ  
Reitora da UEPB

## Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0003/2022

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE**:

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matricula	CPF	Nº do Contrato
Valdeci Mestre da Silva Junior	726.193-8	012.639.694-96	0004/2022 (PE 028/2021)
Nubia do Nascimento Martins	120.931-1	354.500.614-04	0003/2022 (PE 063/2021)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 19 de janeiro de 2022.

*Célia Regina Diniz*  
CÉLIA REGINA DINIZ  
Reitora da UEPB  
Mat. 122.514-6

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0066

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4030-21, **RESOLVE**

**Tornar sem efeito a Portaria – A – 0897-21, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/10/2021, que CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor SILVANO ALMEIDA VASCONCELOS, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO matrícula nº 093.692-8, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com base no Art. 4º, caput I, II, III, IV e V, §§ 2º e 3º da ECF nº 103/2019, c/c art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº 46/2020.

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0074

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3607-21, **RESOLVE**

**Tornar sem efeito a Portaria – A – 0882/21, publicada no Diário Oficial do Estado em 14/10/2021, que CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor FRANCISCO INACIO DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 096.216-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 4º, caput I, II, III, IV e V, §§ 2º e 3º da ECF nº 103/2019, c/c art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº 46/2020.

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0076

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4033-21,

**RESOLVE**

**Tornar sem efeito a Portaria – A – 0884/21, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/10/2021, que CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor EVERALDO ROQUE DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 089.589-0, lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, com base no Art. 4º, caput I, II, III, IV e V, §§ 2º e 3º da ECF nº 103/2019, c/c art. 34-A, §§ 1º e 2º da ECE nº 46/2020.

João Pessoa, 21 de Janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 452

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5689-20,

**RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 031, publicada no D.O.E. em 14/01/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA APARECIDA DE LACERDA SANTOS, beneficiária do ex-servidor falecido JOÃO BOSCO DOS SANTOS, matrícula nº.